

Purificação Nunes

De: Gabinete Sec. Est. Assuntos Parlamentares <gabinete.seap@seap.gov.pt>
Enviado: quarta-feira, 5 de julho de 2017 16:38
Para: Comissão 10ª - CTSS XIII
Cc: Nuno Araújo
Assunto: Ofício n.º 2402- Resposta à Petição n.º 191/XIII/2.ª
Anexos: Ofº2402-MTSSS- Resposta à Petição n.º 191-XIII-2.ª-CTSS.PDF

Exmos. Senhores,

Encarrega-me o Senhor Chefe do Gabinete do Senhor Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares de enviar o nosso ofício n.º 2402, datado de 05 de julho relativo ao assunto mencionado em epígrafe.

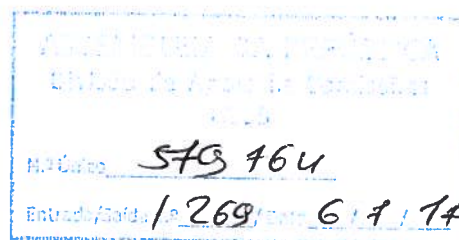
Com os melhores cumprimentos,

MARGARIDA OLIVEIRA
Apoio Técnico e Administrativo



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES



GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa, PORTUGAL
Tel / Phone (+ 351) 21 392 05 12
FAX (+ 351) 21 392 05 15

margarida.oliveira@seap.gov.pt
www.portugal.gov.pt



REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de
Trabalho e Segurança Social
Deputado Feliciano Barreiras Duarte

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
186/10. ^a CTSS/2016	22/12/2016	Nº: 2402	05/07/2017
52/10. ^a CTSS/2017	13/04/2017	ENT.: 5252	
73/10. ^a CTSS/2017	16/06/2017	PROC. Nº:	

ASSUNTO: Resposta ao pedido de informação sobre a Petição n.º 191/XIII/2.^a, da iniciativa do Grupo de Cuidadores Informais de doentes de Alzheimer e outras demências similares - “Criação do Estatuto do Cuidador Informal da pessoa com doença de Alzheimer e outras demências ou patologias neurodegenerativas e criação do Dia Nacional do Cuidador”.

Encarrega-me o Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares de enviar a resposta proveniente do Gabinete do Senhor Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social ao pedido de informação sobre a Petição mencionada em epígrafe, através do ofício n.º 960, datado de 05 de julho, cuja cópia se anexa.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Nuno Miguel
da Costa
Araújo

Assinado de forma
digital por Nuno
Miguel da Costa
Araújo
Dados: 2017.07.05
16:25:54 +01'00'

Nuno Araújo



00000 17-07-05

Exm.º Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
o Secretário de Estado dos Assuntos
Parlamentares
Palácio de São Bento
Assembleia da República
1249 - 068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
4308	27-12-2016	ENT.: 11810/MTSSS/2016 PROC. Nº: 1272/2016/46	

ASSUNTO: PETIÇÃO N.º 191/XIII/2.ª, DA INICIATIVA DO GRUPO DE CUIDADORES INFORMAIS DE DOENTES DE ALZHEIMER E OUTRAS DEMÊNCIAS SIMILARES - "CRIAÇÃO DO ESTATUTO DO CUIDADOR INFORMAL DA PESSOA COM DOENÇA DE ALZHEIMER E OUTRAS DEMÊNCIAS OU PATOLOGIAS NEURODEGENERATIVAS E CRIAÇÃO DO DIA NACIONAL DO CUIDADOR".

Na sequência da Petição mencionada em epígrafe, encarrega-me o Senhor Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, de informar V. Ex^a. do seguinte:

Na sequência de Resoluções da Assembleia da República¹, que recomendam ao Governo a tomada de medidas de apoio a cuidadores informais e a criação do estatuto do cuidador informal, foi constituído um Grupo de Trabalho, coordenado pelo Instituto da Segurança Social, IP (ISS, IP), que integra o próprio ISS, IP e as seguintes entidades: Direção-Geral da Segurança Social, Instituto Nacional para a Reabilitação, IP, Administração Central do Sistema de Saúde, IP, a Coordenação Nacional para a Reforma Cuidados Continuados Integrados e dois especialistas de "reconhecido mérito" que pertencem a uma Associação (<http://www.cuidadoresportugal.pt/>).

¹ Resolução da Assembleia da República n.º 129/2016, de 18 de julho; Resolução da Assembleia da República n.º 130/2016, de 18 de julho; Resolução da Assembleia da República n.º 134/2016, de 19 de julho e Resolução da Assembleia da República n.º 135/2016, de 19 de julho.



O Grupo de Trabalho criado tem como objetivo apresentar às respetivas tutelas (Segurança Social e Saúde) um diagnóstico sobre as medidas desenvolvidas, na Europa e em Portugal, de apoio aos cuidadores informais.

De acordo com o ISS, IP, o diagnóstico em apreço encontra-se em fase de apreciação final, e elenará um conjunto de recomendações de medidas a serem criadas.

Cientes da necessidade de incrementar medidas específicas a cuidadores informais, um grupo de cuidadores da pessoa com doença de alzheimer e outras demências ou patologias neurodegenerativas apresentou a Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, proposta de “Estatuto de Cuidador”, que contou com a assinatura de 8.057 pessoas.

Associada à criação do “Estatuto do Cuidador”, os petionantes propõem:

- Apoio de terceira pessoa na assistência ao cuidador,
- Redução do horário laboral em 50% para os cuidadores informais, sem perda de vencimento;
- Seja reforçado o apoio a instituições que promovam o apoio, informação, formação e aconselhamento para pessoas com demência e cuidadores;
- Diversificação de estruturas formais de acompanhamento (...) através do reforço da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados;
- Reforço do apoio a instituições competências na área da formação, psico-educação e aconselhamento ao cuidador de pessoas com demência;
- Criação de equipas de intervenção em reabilitação psicossocial que possam prestar suporte psicológico, emocional cuidados;
- Criação nos centros de saúde e nas instituições da comunidade grupos de entreaajuda;
- Deduções fiscais para cuidadores/famílias;
- Pensão de sobrevivência paga ao cuidador;
- Atribuição do subsídio por morte enquanto prestação paga aos familiares do doente;
- Contabilizar para efeitos de reforma o tempo despendido como cuidador;
- Atendimento prioritário no acesso a cuidados de saúde;
- Que seja estabelecido o dia 18 de junho como “Dia do Cuidador”.



REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DO TRABALHO,
SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Cientes de que o quadro demográfico, o perfil da população portuguesa em situação de dependência e ou incapacidade e aos contextos e dinâmicas familiares, impele para que se desenvolvam medidas de atenção à pessoa (não profissional) que cuida.

Não obstante, as medidas a implementar no âmbito dos cuidadores informais, não se devem cingir ou ser restritos aos que cuidam de pessoas com doença de Alzheimer e outras demências ou patologias neurodegenerativas, considerando que existem outros grupos cuja sua dependência física e ou mental requer igualmente uma atenção especial à pessoa que lhe presta cuidados, como são as pessoas idosas em situação de dependência, pessoas com deficiência e ou incapacidade, pessoas com doença mental, ou outras.

Com os melhores cumprimentos.

2) A CHEFE DO GABINETE

(Sandra Ribeiro)

Tiago Pregulça
Chefe de Gabinete
em substituição

JL/